



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (43) 3468 1123  
e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

### **LEI Nº 011/2021**

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

### **LEI**

Art. 1º. O Orçamento do Município de Rio Bom, relativo ao exercício financeiro de 2022, será executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000 e no Capítulo VIII, Seções I, II e III da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da administração municipal;
- II. A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações.
- II. As despesas relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município, para o exercício correspondente;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal; e
- V. As disposições finais.

### **CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. Em consonância a Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, são os especificados nos anexos de Metas e Prioridades, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituído, todavia, em limite à programação das despesas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (43) 3468 1123  
e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

Art. 3º. As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas através de um esforço persistente na redução dos custos operacionais, racionalização de gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2021, previsto na Lei Orgânica do Município de Rio Bom, será composta de:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de todos os anexos previstos na Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964; e,

II - Informações complementares.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária Anual compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos Fundos e Autarquias Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 5º. Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos e Autarquias Municipais, encaminharão à Divisão de Contabilidade Municipal suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 6º. A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

I - Os fundamentos da estimativa da receita, bem como uma análise retrospectiva do acompanhamento da arrecadação dos três últimos anos;

II - Considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;

III - A situação observada no exercício de em relação ao limite de que se trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000; e,

IV - A discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º. O Orçamento discriminará a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (43) 3468 1123  
e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

§ 1º - As categorias de programação de que se trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetos.

§ 2º - Serão classificadas como projetos, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

Art. 8º. As informações complementares de que trata o artigo 4º, inciso II, desta lei, serão compostas por demonstrativos, contendo:

I - a evolução da receita do município, segundo as categorias econômicas;

-II - a evolução da despesa do município, segundo as categorias econômicas;

III - resumo das receitas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;

IV - resumo das despesas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;

V - as receitas do Orçamento Geral, de acordo com a classificação constante do anexo III , da Lei Federal N.º 4320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

VI - as despesas do Orçamento Geral, segundo Órgãos e Origem de Recursos e:

- a) função;
- b) subfunção
- c) programa;
- d) grupo de despesa.

VII - resumo das despesas do Orçamento Geral, segundo:

- a) órgão;
- b) função;
- c) subfunção;
- d) programa;
- e) origem de recursos.

IX - demonstrativo consolidado das despesas totais dos órgãos, por funções.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

### **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (43) 3468 1123

e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

§ 1 - Os demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto da lei.

§ 2º - As Fontes de Recursos de que se tratam os itens dos Artigos acima, serão apresentados da seguinte forma:

000 - Cancelamento de Restos a Pagar ou Estorno de Cancelamento de Restos a Pagar;

000 - Recursos Livres;

101 - FUNDEB 60%;

102 - FUNDEB 40%;

103 - 5% s/Transferências Const. Vinculadas à Educação;

104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação;

105 - Alienação de Bens da Educação;

107 - Salário Educação;

117 – Transporte Escolar Estadual;

120 - MDE/Transporte Escolar;

122 - MEC/FNDE - Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE;

111 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

119 – Salário Educação Federal;

303 - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%);

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

495 – Atenção Básica

496 – Atenção Média e Alta Complexidade

497 – Vigilância em Saúde

501 - Alienação de Ativos;

10



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

### **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (43) 3468 1123

e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

- 504 - Royalties e outras Compensações Financ. não Previdenciárias;
- 507 – Cosip – Contribuição de Iluminação Pública;
- 510 – Taxas – Exercício do Poder de Polícia;
- 511 – Taxas – Prestação de Serviços;
- 512 - CIDE (Lei 10.866/04);
- 518 – Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- 601 – Uma fonte para cada Operação de Crédito;
- 701 a 799 - Uma fonte para cada programa ou convênio.
- 974 – Assistência Social

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas modificações nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio Bom, será apresentado na forma e com o detalhamento estabelecido nesta lei.

§ 1º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal N.º4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento do Município, aprovado pela Câmara Municipal.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações de um mesmo órgão e unidade, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;

II – Utilizar recursos à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

### **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (43) 3468 1123  
e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária;

Parágrafo 3º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

VII - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;  
e

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará por categoria de programação específica as dotações destinadas ao pagamento de Precatórios, Requisição de Pequenos Valores - RPVs e salários atrasados e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias.

§ 1º. O pagamento de Precatórios obedecerá à ordem cronológica de apresentação à fazenda municipal, até 1º de julho de 2020.

§ 2º. Os pagamentos de Requisições de Pequenos Valores – RPVs serão efetuados também na ordem de apresentação encaminhadas pela Justiça do Trabalho à fazenda municipal.

§ 3º. Para fazer face aos compromissos financeiros provenientes de Precatórios, RPVs e salários atrasados, inscritos em restos a pagar, previstos no caput deste artigo, o Município comprometerá na Lei Orçamentária para 2022, o montante de recursos financeiros equivalente a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º da Lei complementar nº 101/2000.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (43) 3468 1123  
e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

§ 4º. O Município poderá firmar perante a Justiça do Trabalho, Termo de Compromisso Judicial, o qual disciplinará sobre as condições de pagamentos dos débitos judiciais provenientes de Precatórios e RPVs.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 11. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, Executivo, seus Órgãos, Fundos e Autarquias Municipais, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2021.

Art. 12. Não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos ou Autarquias Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida.

Art. 15. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de projetos relativos às transferências voluntárias, empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo Único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e Senado Federal, indicando o destino dos recursos.

Art. 16. Somente serão destinados recursos através de projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, a entidades nas áreas de educação, saúde, agricultura, segurança e assistência social, para atender despesas de custeio, conforme o § 3º do art. 12 e art. 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais; a lei orçamentária anual contemplará as entidades beneficiadas e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (43) 3468 1123

e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

reconhecidas de utilidade pública com subvenções sociais distintas.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17. O Município poderá firmar contratos de gestão com Creches, APAE, Asilo, Albergues e demais entidades assistenciais prestadoras de serviços.

Art. 18. Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificadas como investimentos regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, parágrafo 3º da Constituição Federal.

### SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 19. O Orçamento Geral fixará despesas do Poder Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos e Autarquias Municipais e estimará as receitas de recolhimento no Tesouro Municipal efetiva e potencial, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecida os princípios de unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Art. 20. Na estimativa da receita e fixação da despesa, serão considerados:

- I. Os fatores conjunturais que poderão influenciar a produtividade;
- II. O aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III. As alterações tributárias.

Art. 21. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e atenderá a Emenda Constitucional nº 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 22. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços de saúde, conforme disposto no inciso III, art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 23. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (43) 3468 1123

e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

Plano Plurianual – PPA, a ser incluído na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas novos não elencados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2022.

Art. 24. O montante das despesas fixadas, acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 25. A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

### **CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA GERAÇÃO DE DESPESA**

Art. 26. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a realização de concurso público, admissão de pessoal, a qualquer título, pelo Poder Legislativo e Executivo, Fundos e Autarquias Municipais, poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2022, na proporção da inflação de acordo com os percentuais acumulados do INPC ou IPCA correspondentes até a data base e reposição salarial a título de reajuste salarial, desde que seja observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal a somatória dos gastos do ente Federativo com os servidores ativos, inativos e os pensionistas, relativo a cargos, funções e empregos civis e membros de poder, como quaisquer espécies de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente das entidades de previdência.

§ 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica”.

§ 2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

### **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (43) 3468 1123

e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

Art. 29. Para fins do disposto no Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período de apuração e em cada ente da federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, como segue:

- I – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo; e
- II – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 30. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 31. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:

I – revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

II – adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da Legislação Federal;

III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – aperfeiçoamento dos de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos, da dívida ativa, das multas e demais créditos do Município; e

V – quanto à renúncia de receita, o Município observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho da arrecadação do Município.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

## Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (43) 3468 1123

e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

### CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. O Orçamento da administração direta, indireta, Fundos e Autarquias Municipais, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da constituição Federal.

Parágrafo Único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida às operações contratadas até 30 de agosto de 2021.

### CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 34. Cabe ao setor contábil da municipalidade, a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo Único - A direção do setor contábil municipal baixará instruções, dispondo sobre:

I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que comporão as propostas parciais dos Poderes Legislativo, Executivo, seus Órgãos, Fundos e Autarquias Municipais; e,

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos em Vigência.

Art. 35. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas no Anexo II, desta lei, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais e o pagamento da dívida) e "investimentos" de cada Poder.

Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37. Os recursos provenientes de convênios e subvenções sociais, repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao setor contábil municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

### **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (43) 3468 1123  
e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

Art. 38. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com a Proposta Orçamentária, alterações ao PPA e LDO e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos e atividades os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, do Orçamento Geral da Administração Direta, Fundos e Autarquias Municipais.

Art. 39. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato Administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinadas à manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

*Moisés José Andrade*  
PREFEITO MUNICIPAL  
RIO BOM-PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)**

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	18.045.600,00	-	18.045.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	681.600,00	-	681.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	681.600,00	-	681.600,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	354.600,00	-	354.600,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	114.600,00	-	114.600,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	90.000,00	-	90.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	1.600,00	-	1.600,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	19.000,00	-	19.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	4.000,00	-	4.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imó	240.000,00	-	240.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	240.000,00	-	240.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	243.000,00	-	243.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	243.000,00	-	243.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	239.000,00	-	239.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	239.000,00	-	239.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	197.000,00	-	197.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	42.000,00	-	42.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	4.000,00	-	4.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	4.000,00	-	4.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	4.000,00	-	4.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	4.000,00	-	4.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	84.000,00	-	84.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	84.000,00	-	84.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	84.000,00	-	84.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	84.000,00	-	84.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.364.000,00	-	17.364.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.965.000,00	-	13.965.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	13.965.000,00	-	13.965.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.944.000,00	-	13.944.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	13.114.000,00	-	13.114.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	13.114.000,00	-	13.114.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	415.000,00	-	415.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	415.000,00	-	415.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	415.000,00	-	415.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	415.000,00	-	415.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	21.000,00	-	21.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	21.000,00	-	21.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.399.000,00	-	3.399.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.399.000,00	-	3.399.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	-	3.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	-	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	342.000,00	-	342.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	342.000,00	-	342.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	57.000,00	-	57.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	57.000,00	-	57.000,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>18.045.600,00</b>	<b>-</b>	<b>18.045.600,00</b>
<b>Deduções da receita</b>				
<b>FUNDEB</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.306.800,00	-	3.306.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.306.800,00	-	3.306.800,00

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)**

Especificação	Receitas Previstas			Total
	2022		-	
	Direta	Indireta		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.627.000,00	-	2.627.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da	2.627.000,00	-	2.627.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F	2.622.800,00	-	2.622.800,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.622.800,00	-	2.622.800,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.622.800,00	-	2.622.800,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	4.200,00	-	4.200,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.200,00	-	4.200,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	679.800,00	-	679.800,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	679.800,00	-	679.800,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	68.400,00	-	68.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	68.400,00	-	68.400,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	11.400,00	-	11.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11.400,00	-	11.400,00
<b>Total das Deduções</b>		<b>3.306.800,00</b>	-	<b>3.306.800,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>14.738.800,00</b>	-	
<b>Total Geral</b>		<b>14.738.800,00</b>		<b>14.738.800,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% -inciso XI do art. 212-A da CF

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	-	1.866.000,00	1.866.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	-	1.866.000,00	1.866.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	1.866.000,00	1.866.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	-	1.866.000,00	1.866.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	-	1.866.000,00	1.866.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	-	1.866.000,00	1.866.000,00
<b>Total de Receitas</b>		-	<b>1.866.000,00</b>	<b>1.866.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		-	<b>1.866.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>1.866.000,00</b>	<b>1.866.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Fonte de Recursos: 107 - Salário Educação - Exercício Corrente**

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	-	150.000,00	150.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	-	150.000,00	150.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	150.000,00	150.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação	-	150.000,00	150.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	-	150.000,00	150.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	-	150.000,00	150.000,00
<b>Total de Receitas</b>		-	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		-	<b>150.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 111 - PDDE

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	-	5.000,00	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	-	5.000,00	5.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação	-	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PD	-	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	-	5.000,00	5.000,00
<b>Total de Receitas</b>		-	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		-	<b>5.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Fonte de Recursos: 117 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL**

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	-	108.000,00	108.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	-	108.000,00	108.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	-	108.000,00	108.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	-	108.000,00	108.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	-	108.000,00	108.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	-	108.000,00	108.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	-	108.000,00	108.000,00
<b>Total de Receitas</b>		-	<b>108.000,00</b>	<b>108.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		-	<b>108.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>108.000,00</b>	<b>108.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 120 - TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	-	35.000,00	35.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	-	35.000,00	35.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	35.000,00	35.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação	-	35.000,00	35.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - P	-	35.000,00	35.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	-	35.000,00	35.000,00
<b>Total de Receitas</b>		-	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		-	<b>35.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 122 - PNAE - MERENDA

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	-	51.000,00	51.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	-	51.000,00	51.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	51.000,00	51.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação	-	51.000,00	51.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PD	-	51.000,00	51.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	-	51.000,00	51.000,00
<b>Total de Receitas</b>		-	<b>51.000,00</b>	<b>51.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		-	<b>51.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>51.000,00</b>	<b>51.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 328 - EMENDA SAUDE PAB

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	-	660.000,00	660.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	-	660.000,00	660.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	660.000,00	660.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	-	660.000,00	660.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	-	660.000,00	660.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	-	660.000,00	660.000,00
<b>Total de Receitas</b>		-	<b>660.000,00</b>	<b>660.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		-	<b>660.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>660.000,00</b>	<b>660.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 494 - Atenção Básica

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	-	855.000,00	855.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	-	855.000,00	855.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	855.000,00	855.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	-	855.000,00	855.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut.	-	855.000,00	855.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	-	792.000,00	792.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Princ	-	792.000,00	792.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	-	63.000,00	63.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Prir	-	63.000,00	63.000,00
<b>Total de Receitas</b>		-	<b>855.000,00</b>	<b>855.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		-	<b>855.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>855.000,00</b>		<b>855.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 495 - Atenção Básica

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	-	85.000,00	85.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	-	85.000,00	85.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	85.000,00	85.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	-	85.000,00	85.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Púb. Saú	-	85.000,00	85.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados à Atenção Primária	-	85.000,00	85.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados à Atenção Primária -Prir	-	85.000,00	85.000,00
<b>Total de Receitas</b>		-	<b>85.000,00</b>	<b>85.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		-	<b>85.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>85.000,00</b>	<b>85.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas de capital</b>				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	35.000,00	-	35.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	35.000,00	-	35.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	35.000,00	-	35.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	35.000,00	-	35.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	35.000,00	-	35.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	35.000,00	-	35.000,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>35.000,00</b>	<b>-</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>35.000,00</b>	<b>-</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>35.000,00</b>		<b>35.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO PREVIDENCIÁRIAS

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	170.000,00	-	170.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos N	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Pe	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princi	170.000,00	-	170.000,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>170.000,00</b>	<b>-</b>	<b>170.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>170.000,00</b>	<b>-</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>170.000,00</b>		<b>170.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Fonte de Recursos: 507 - COSIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	27.000,00	-	27.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.000,00	-	27.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	27.000,00	-	27.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	27.000,00	-	27.000,00
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansão Rede Iluminação Pública Cid	27.000,00	-	27.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Públi. Cidade - Principal	27.000,00	-	27.000,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>27.000,00</b>	<b>-</b>	<b>27.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>27.000,00</b>	<b>-</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>27.000,00</b>		<b>27.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Fonte de Recursos: 510 - TAXAS - Exercício de Poder de Polícia**

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.000,00	-	16.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.000,00	-	16.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	16.000,00	-	16.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.000,00	-	16.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.000,00	-	16.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00	-	15.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Jur	100,00	-	100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	800,00	-	800,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Jur	100,00	-	100,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>16.000,00</b>	<b>-</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>16.000,00</b>	<b>-</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>16.000,00</b>		<b>16.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Fonte de Recursos: 511 - Taxas - Prestação de Serviços**

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	60.000,00	-	60.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.000,00	-	60.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	60.000,00	-	60.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00	-	60.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	60.000,00	-	60.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	53.900,00	-	53.900,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e J	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativ	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas	1.000,00	-	1.000,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>60.000,00</b>	<b>-</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>60.000,00</b>	<b>-</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>60.000,00</b>		<b>60.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.000,00	-	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Ec	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	10.000,00	-	10.000,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>10.000,00</b>	-	<b>10.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>10.000,00</b>	-	
<b>Total Geral</b>		<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Fonte de Recursos: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	139.200,00	-	139.200,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	139.200,00	-	139.200,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.200,00	-	139.200,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Restituições	139.200,00	-	139.200,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00	Restituição de Convênios	139.200,00	-	139.200,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	139.200,00	-	139.200,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	139.200,00	-	139.200,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>139.200,00</b>	-	<b>139.200,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>139.200,00</b>	-	
<b>Total Geral</b>		<b>139.200,00</b>		<b>139.200,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**  
Dados Enviados ao Legislativo

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 008 Data: 05/03/2021 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	-	4.000,00	4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	-	4.000,00	4.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	4.000,00	4.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	-	4.000,00	4.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut.	-	4.000,00	4.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Financiados por Trans. Fundo a	-	4.000,00	4.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Finan. Trans. Fundo/Fundo- Pr	-	4.000,00	4.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	-	4.000,00	4.000,00
<b>Total de Receitas</b>		-	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		-	<b>4.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				
<b>De Receitas</b>		<b>18.502.800,00</b>	<b>3.819.000,00</b>	<b>22.321.800,00</b>
<b>De Deduções</b>		<b>3.306.800,00</b>	-	<b>3.306.800,00</b>
<b>FUNDEB</b>		<b>3.306.800,00</b>	-	<b>3.306.800,00</b>
<b>Líquido de Receitas</b>		<b>15.196.000,00</b>	<b>3.819.000,00</b>	<b>19.015.000,00</b>

Fundamento Legal: 008 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2022	Total
1.001.000-Projetos de Infraestrutura Urbana	197.000,00	197.000,00
1.010.000-Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal	1.000,00	1.000,00
1.015.000-MANUTENÇÃO DO CONSORCIO CINDEPAR	20.000,00	20.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	1.150.000,00	1.150.000,00
2.002.000-Manutenção da Procuradoria Municipal	256.000,00	256.000,00
2.004.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	437.000,00	437.000,00
2.005.000-Manutenção da Controladoria Interna	73.000,00	73.000,00
2.007.000-Manutenção da Secretaria de Administração	1.216.000,00	1.216.000,00
2.008.000-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	554.000,00	554.000,00
2.009.000-Proventos a Inativos e Pensionistas	17.000,00	17.000,00
2.010.000-Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	79.000,00	79.000,00
2.011.000-Manutenção da Divisão de Contabilidade	212.000,00	212.000,00
2.012.000-Amortização e Encargos da Dívida dos Contratos de Financiamentos	234.000,00	234.000,00
2.013.000-Amortização e Encargos da Dívida Confessada	136.000,00	136.000,00
2.014.000-Contribuição ao Pasep	173.000,00	173.000,00
2.015.000-Manutenção da Divisão de Cadastro e Tributação	38.000,00	38.000,00
2.016.000-Manutenção de Tersouraria	89.000,00	89.000,00
2.017.000-Manutenção da Divisão de Licitação	72.000,00	72.000,00
2.018.000-Manutenção da Secretaria de Educação	355.000,00	355.000,00
2.019.000-Manutenção da Diretoria de Cultura	43.000,00	43.000,00
2.020.000-Manutenção das Escolas Municipais - Fundeb	964.000,00	964.000,00
2.021.000-Manutenção das Escolas Municipais	630.000,00	630.000,00
2.022.000-Manutenção da APAE	6.000,00	6.000,00
2.023.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escola Fundeb	510.000,00	510.000,00
2.024.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escola	290.000,00	290.000,00
2.025.000-Manutenção da Biblioteca Municipal e Telecentro	54.000,00	54.000,00
2.026.000-Manutenção do Transporte Escolar	838.000,00	838.000,00
2.029.000-Manutenção da Merenda Fundamental	93.000,00	93.000,00
2.030.000-Manutenção da Merenda Pré-Escola	49.000,00	49.000,00
2.031.000-Manutenção da Merenda Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00
2.032.000-Manutenção da Secretaria de Saúde	349.000,00	349.000,00
2.033.000-Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	393.000,00	393.000,00
2.034.000-Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF	171.000,00	171.000,00
2.035.000-Manutenção do Programa Saúde Bucal	88.000,00	88.000,00
2.039.000-Manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	141.000,00	141.000,00
2.040.000-Manutenção dos Veículos da Saúde	262.000,00	262.000,00
2.041.000-Manutenção de Consórcio Intermunicipais de Saúde	430.000,00	430.000,00
2.042.000-Manutenção da Farmácia Básica	237.000,00	237.000,00
2.043.000-Manutenção da Vigilância Sanitária	46.000,00	46.000,00
2.044.000-Manutenção do Programa de Controle da Epidemiologia	126.000,00	126.000,00
2.045.000-Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária	320.000,00	320.000,00
2.050.000-Manutenção da Secretaria de Assistência Social	260.000,00	260.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: 008 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2022	Total
2.052.000-Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	63.000,00	63.000,00
2.053.000-Programa PACI - Lar São Vicente de Paulo	21.000,00	21.000,00
2.054.000-Manutenção do Lar São Vicente de Paulo	1.000,00	1.000,00
2.055.000-Programa PTMC - APAE	4.200,00	4.200,00
2.056.000-Manutenção do Programa IGD/IPBF	25.000,00	25.000,00
2.057.000-Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	112.000,00	112.000,00
2.058.000-Manutenção do Fundo de Assistência Social	2.000,00	2.000,00
2.059.000-Manutenção do Programa Piso Básico Fixo	283.000,00	283.000,00
2.060.000-Manutenção do Departamento de Viação e Transporte	465.000,00	465.000,00
2.061.000-Manutenção da Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00
2.062.000-Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	306.000,00	306.000,00
2.063.000-Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária	12.000,00	12.000,00
2.064.000-Manutenção dos Serviços Públicos	557.000,00	557.000,00
2.065.000-Manutenção da Coleta do Lixo e Aterro Sanitário	280.000,00	280.000,00
2.066.000-Manutenção e Conservação de Estradas Rurais	536.800,00	536.800,00
2.067.000-Manutenção da Secret.Mun. Industria, Comércio e Trabalho	33.000,00	33.000,00
2.068.000-Manutenção de Programas de Incentivo ao Trabalhador	53.000,00	53.000,00
2.070.000-Manutenção da Secretaria de Planejamento	157.000,00	157.000,00
2.071.000-Manutenção da Secretaria de Esportes	126.000,00	126.000,00
2.072.000-Manutenção da Divisão de Turismo e Lazer	30.000,00	30.000,00
2.074.000-Transporte Escolar - Ensino Superior	66.000,00	66.000,00
2.081.000-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Idoso)	11.000,00	11.000,00
2.082.000-Manutenção do Projeto Nossa Casa	10.000,00	10.000,00
2.083.000-Manutenção do Conselho da Assistência Social	3.000,00	3.000,00
2.084.000-Manutenção do Programa IGD-SUAS	11.000,00	11.000,00
2.088.000-Manutenção da Merenda Creche	29.000,00	29.000,00
2.094.000-Manutenção do VigiaSUS	15.000,00	15.000,00
2.095.000-Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados à Educação	2.000,00	2.000,00
2.101.000-Manutenção do Conselho Tutelar	152.000,00	152.000,00
2.102.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche Fundeb	280.000,00	280.000,00
2.103.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	365.000,00	365.000,00
2.104.000-Manutenção da APAE - FUNDEB	112.000,00	112.000,00
2.105.000-COMBATE AO COVID 19	4.000,00	4.000,00
2.107.000-Manutenção da Academia de Saúde	138.000,00	138.000,00
2.108.000-Projeto Porteira para Dentro	30.000,00	30.000,00
2.109.000-Manutenção do Projeto Pia/karate	4.000,00	4.000,00
2.110.000-Manutenção do Projeto Escolinha de Futebol	3.000,00	3.000,00
2.111.000-Manutenção da Unidade Basica de Saude UBS-ESF	500.000,00	500.000,00
2.112.000-Manutenção da Unidade Basica de Saude UBS- Central	1.514.000,00	1.514.000,00
2.113.000-Manutenção da Unidade Basica de Saude UBS- Santo Antonio do Palmital	77.000,00	77.000,00
2.114.000-Manutenção da Saúde Mental	146.000,00	146.000,00
6.002.000-Manutenção do Programa de Contrarturno Social - Projeto Contrarturno Social Criança Feliz	307.000,00	307.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: 008 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2022	Total
6.003.000-Manutenção da Escola de Informática	4.000,00	4.000,00
6.005.000-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	2.000,00	2.000,00
6.006.000-Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	2.000,00	2.000,00
6.007.000-Manutenção do Projeto de Contraturno Social Pequeno Cidadão	179.000,00	179.000,00
6.008.000-Manutenção dos Serviços da Casa Lar	37.000,00	37.000,00
6.010.000-Programa Frente de Trabalho	121.000,00	121.000,00
9.099.000-Reserva de Contingencia	148.000,00	148.000,00
<b>TOTAL DA LDO</b>	<b>19.015.000,00</b>	<b>19.015.000,00</b>